



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 13 de 14 de Junho de 1967

Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal, para o fim que indica.

Fago saber que a Camara Municipal de Mauriti, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a mandar fazer a onde melhor ofereça condições, quatro Portões de ferro, para o Mercado Central de Palestina do Cariri, para garantir a segurança dos predios comerciais da quele povoado.

Art. 2º Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir ao orgamento vigente, o credito suficiente para atender ao pagamento das despesas de aquisição e instalação dos referidos portões.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mauriti, em 14 de Junho de 1967.

Adauto Leite de Figueiredo

Adauto Leite de Figueiredo

Prefeito Municipal